



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 04/04/88

Atualiza os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como verba de representação.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 76 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, com as modificações decorrentes das Leis Complementares nºs 14, de 21/12/79 e 16, de 09/07/86, ^{o 17, de 11/07/88} considerando a alteração verificada nos subsídios e demais vantagens dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 1.988, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passam a ser os seguintes, a partir do dia 1º de janeiro de 1.988:

Subsídio.....Cz\$-81.015,15

(oitenta e um mil, quinze cruzados e quinze centavos)

Verba de Representação.....Cz\$-81.015,15

(oitenta e um mil, quinze cruzados e quinze centavos)

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passa a ser de Cz\$-20.253,79 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três cruzados e setenta e nove centavos), a partir do dia 1º de janeiro de 1.988.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 04 DE ABRIL DE 1988

OSMAR VIANA DA SILVA

PRESIDENTE

JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE